



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Indicação nº 106/2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos a Vossa Excelência e a esta Colenda Casa de Leis, a seguinte Indicação:

Sugerindo ao Executivo Municipal que inclua no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Abril Laranja", mês dedicado às ações que visem conscientizar, prevenir e combater o Bullying nas Escolas e Colégios do município de Pitanga, conforme minuta de projeto e justificativa em anexo.

Pitanga, 27 de agosto de 2018

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Vereadora

DEFERIDO EM

Presidente

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	580/2018
Data	27/08/18
às	13 horas 27 minutos.
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

MINUTA PROJETO DE LEI

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pitanga, o "Abril Laranja", mês dedicado às ações para Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar e da sociedade em geral e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Abril Laranja", mês dedicado às ações que visem conscientizar, prevenir e combater o Bullying nas Escolas e Colégios do município de Pitanga.

Parágrafo Único. Considera-se Bullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º São ações do "abril Laranja:

- promover no âmbito escolar " a partir do dia primeiro de abril debates sobre o Bullying;
- desenvolver campanhas educativas;
- desenvolver atividades informativas como medidas de esclarecimentos,
- organizar e desenvolver formação para gestores escolares, educadores e trabalhadores da educação;
- envolver outros profissionais que atuam nas áreas de educação e da proteção à Criança e ao Adolescente, Secretaria de saúde, Secretaria de promoção social para que a proposta alcance um maior número de pessoas.

Parágrafo único: Visando a garantia do desenvolvimento pleno das ações relacionadas no art. 2º desta lei, o município de Pitanga poderá realizar convênios com instituições públicas ou particulares de Ensino Superior ou de organizações da sociedade civil.

Art. 3º São símbolos do "Mês Laranja" à fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, decoração de órgãos públicos, para a iluminação noturna especial em órgãos públicos e privado, dentre outros e em locais onde se possa dar visibilidade ao tema.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação oficial.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A prática do Bullying, tornou-se algo comum nos espaços educacionais e na sociedade em geral, provocando cada vez mais atitudes violentas, tantos dos agressores, como das vítimas. Bullying é o que acontece nas atitudes agressivas verbais e fisicamente de formas intencionais e repetitivas, causando os mais variados tipos de sentimentos desagradáveis ao ser humano como: dor, angustia, medo e insegurança entre outros. Este comportamento alterado em muitas pessoas está inserido em vários setores da sociedade, mais especificamente nas escolas.

O bullying é um dos temas, mas discutidos mundialmente no âmbito escolar, já que na grande maioria as perseguições parte dos estudantes que não conseguem entender as diferenças e desigualdade que existe no mundo social, e estão sempre em busca de diversões, mesmo sabendo que isso não se trata de uma brincadeira inofensiva, mas sim um ato de covardia que vai deixar marcas na vida de sua vítima como uma cicatriz.

O bullying ocorre por vários fatores, mas, na maioria dos casos, o que predomina é o ambiente familiar, se uma criança vive num clima de desrespeito, ela pode passar de vítima à agressora.

Isso pode resultar em depressão e dificuldade para relacionar-se, em outros casos o agressor se sente superior a todos e enxergam as suas vítimas como pessoas anormais, ou seja, fora dos padrões considerados "normais" para a sociedade oprimente.

A popularidade do fenômeno cresceu com a influência dos meios eletrônicos, como a internet e as reportagens na televisão, pois os apelidos pejorativos e as brincadeiras ofensivas foram tomando proporções maiores.

O fato de ter consequências trágicas - como mortes e suicídios - e a impunidade proporcionaram a necessidade de se discutir de forma mais séria o tema.

Discutir as questões ligadas a prática do bullying com toda a comunidade, é importante, pois, proporciona a reflexão e evita que novos casos de bullying ocorra nas unidades escolares, conforme Lei Federal nº 13.277/2016.

Este projeto pretende atuar, tanto com os alunos, como pais e responsáveis e a sociedade em geral, buscando medidas educativas que combatam as ações de violência, busca minimizar a prática da discriminação e preconceitos que ocorre entre os educandos, dentro e fora do ambiente escolar.